



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Mário Campos-MG, torna-se público que realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor valor global, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação objetivando a aquisição conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

1.2 A contratação ocorrerá conforme termo de referência e projeto básico que disponibilizado no site oficial desta Câmara Municipal – <https://www.mariocampos.mg.leg.br/> (anexo ao presente aviso).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 A participação na presente dispensa ocorrerá de maneira física.

2.2 Os interessados, obrigatoriamente, deverão apresentar as propostas pessoalmente na sede desta Câmara Municipal de Mário Campos – MG, localizada na avenida Petrina Augusta de Jesus 100 São Tarcísio, Mário Campos – MG, CEP 32470-000 ou no e-mail oficial de cotações.cmmc@maricampos.mg.leg.br

2.3 As propostas deverão ser apresentadas até 11/06/2025, no horário compreendido das 08:00 às 17:00 horas.

3. Integram esta Retificação de Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Termo de Referência – projeto básico.

Mário Campos 06 de junho de 2025


Reinaldo Francisco Silva de Magalhães
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Mário Campos

Publicado em:

06/06/25 Às 15 hs 26 min


Servidor Responsável



TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

(CF Art. 37, inciso XXI, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021)

1 OBJETO

Aquisição de equipamentos para melhor utilização no Plenário, equipamentos como retroprojetor, cabo HDMI, câmera de videoconferência, câmera fotográfica para operação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Câmera do tipo PTZ (Pan-Tilt-Zoom), com resolução de vídeo 4K (3840 x 2160 pixels) e zoom óptico mínimo de 20x. A câmera deverá dispor, obrigatoriamente, das seguintes interfaces de conectividade: 1 saída HDMI, 1 saída IP (rede Ethernet RJ45), 1 porta USB 3.0, conectores RS232 e RS485 para controle, além de uma entrada de áudio no padrão P2 (3,5 mm). Deve ser compatível com protocolos de transmissão ao vivo via IP (streaming) e com softwares de videoconferência amplamente utilizados como Zoom, Microsoft Teams e Google Meet. Entre os recursos de imagem são exigidos foco automático e manual, bem como tecnologia de redução de ruído digital. O equipamento deverá incluir controle remoto por infravermelho (IR) e ser compatível com controle via software e joystick (não incluso). A alimentação deverá ser feita por fonte bivolt automática (110V – 220V). A instalação deve permitir montagem em parede, teto ou tripé. O conteúdo mínimo da embalagem deve incluir: 1 câmera PTZ 4K, 1 controle remoto, 1 cabo HDMI, 1 cabo USB 3.0, 1 cabo RS232, 1 fonte de alimentação, 1 suporte para montagem e manual do usuário em português.	01
02	Projetor com tecnologia de projeção 3LCD, com resolução nativa XGA (1024 X 768) e brilho mínimo de 3400 lúmens tanto para luz branca quanto para luz colorida. O contraste mínimo exigido é de 15.000: 1 uma lâmpada do equipamento deverá possuir vida útil mínima de 6.000 horas em modo normal e de 12.000 horas em modo econômico. O tamanho da imagem projetada deve variar de 30 a 350 polegadas, com distância mínima de projeção de 0,9 metro e máxima de 10 metros. A correção de distorção trapezoidal (Keystone) deve ser ajustável manualmente tanto na vertical quanto na horizontal. O projetor deverá contar, obrigatoriamente, com as seguintes entradas: pelo menos uma HDMI, uma VGA, USB tipo A e tipo B, vídeo composto (RCA) e entrada de	01



	<p>áudio (P2 ou RCA), além de saída de áudio P2 (3,5 mm). Deve incluir alto-falante interno com potência mínima de 5W e ser compatível com legendas (ClosedCaption). A alimentação deve ser bivolt automática (110V / 220V). Devem ser fornecidos os seguintes acessórios: cabo de alimentação, controle remoto com pilhas, cabo HDMI ou VGA e manual do usuário em português.</p>	
03	<p>Cabo HDMI versão 2.0, com comprimento de 20 metros, compatível com resoluções de até 4096 X 2160 pixels (4K), além de suportar resoluções Full HD (1920 X 1080). Deverá garantir transmissão de áudio e vídeo digital com alta fidelidade e estabilidade, sendo indicado para conexões entre computadores, notebooks, projetores, televisores e monitores. O cabo deve apresentar conectores HDMI tipo A em ambas as extremidades, com terminais banhados a ouro material resistente à oxidação, assegurando melhor qualidade de sinal e durabilidade. Deve ser compatível com as normas HDMI vigentes, suportando transmissão simultânea de vídeo e áudio em alta definição. A construção do cabo deve ser robusta, com revestimento externo resistente indicado para uso profissional e instalações fixas ou móveis. O produto deverá ser entregue novo, lacrado de fábrica com garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>	01
04	<p>Kit completo composto por uma câmera digital DSLR de entrada, equipada com sensor APS-C de 24.1 megapixels, processador de imagem avançado, e capacidade de captura de fotos em até 3 quadros por segundo, com sistema de foco automático com 9 pontos, visor óptico e tela LCD de 3 polegadas. Acompanha duas lentes: uma de zoom padrão de 18-55mm com estabilização de imagem, e uma lente fixa de 50mm com grande abertura f/1.8 e motor de foco silencioso. O kit deve incluir também acessórios essenciais como alça de pescoço, bateria, carregador, tampas protetoras e guias de instrução.</p>	01

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos equipamentos mencionados é fundamental para garantir a melhoria da infraestrutura do plenário, proporcionando uma maior qualidade nas apresentações, gravações e interações durante as sessões e eventos realizados. O retroprojetor, a câmera de vídeo e a câmera fotográfica, o cabo HDMI irão permitir uma melhor visualização e transmissão de conteúdo, favorecendo a comunicação eficiente e a participação dos envolvidos.



Além disso, esses equipamentos são essenciais para o desenvolvimento das atividades desta Casa, proporcionando um ambiente mais dinâmico e profissional.

1 FUNDAMENTO LEGAL

A Constituição Federal prevê, no artigo 37, inciso XXI, que a Administração Pública, para efetuar obras, serviços, compras e alienações, está adstrita à instauração do processo de licitação pública, em consonância com o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4 PROPOSTAS

4.1 A empresa participante do processo de contratação deverá indicar na proposta de preços marca dos produtos cotados (se houver), sob pena de desclassificação.

4.2 Os preços deverão ser cotados de forma unitária e total dos serviços, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, a escolha do fornecedor será classificada pelo melhor preço por item, conforme características solicitadas do objeto.

5 HABILITAÇÃO

Nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, a habilitação visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

6 CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1 Seguir estritamente as especificações técnicas, onde o objeto deverá estar em conformidade com o que fora solicitado.

6.2 A aquisição de equipamentos será de inteira responsabilidade da Contratada, incluindo entrega e instalações necessárias.

6.3 O objeto licitado estará sujeito à aceitação pela Câmara Municipal, a qual caberá o direito de recusar, caso não esteja de acordo com o especificado.

6.4 O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados em comprovante de fornecimento.

6.5 O objeto deverá ser fornecido de acordo com as Ordens de Serviço expedidas pelo Departamento responsável da Câmara Municipal de Mário Campos-MG

7 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 A aquisição dos equipamentos deverão ser efetivadas segundo as Ordens de Serviço expedidas pelo Departamento responsável da Câmara Municipal.

7.2 Os itens serão entregues nas lojas físicas e as conferências serão feitas no local

8 FORMA DE PAGAMENTO



Até o 5º (quinto) dia útil após a entrega dos produtos licitados, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

9 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência será a partir da assinatura do contrato com vigência até 31 de dezembro, podendo ser aditivado caso haja saldo e/ou prorrogado segundo a Lei 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, instrumento convocatório, se for o caso, e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

10.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para ser substituído.

10.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por servidor especialmente designado;

10.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

10.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.7 Comunicar em tem hábil, por escrito, por e-mail ou outro meio, à Contratada, a modalidade do serviço a ser requerido, em solicitações assinadas pela autoridade competente ou por esta designada;

10.8 Indicar, formalmente, o servidor para acompanhamento da execução contratual;

10.9 Proporcionar à Contratada o acesso às informações e locais onde os serviços serão executados.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Instrumento Convocatório, se for o caso, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação;

11.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



11.4 Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos e diretos e indiretos;

11.5 A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;

11.6 Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga;

11.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

11.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços;

11.9 Substituir os produtos objeto deste Termo de Referência que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentem qualquer alteração de quantidade, validade, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

11.10 Entregar os produtos que foram contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante por escrito, por e-mail ou outro meio à Contratada, a quantidade de produtos a serem fornecidos (Ordem de Entrega), embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este Termo;

11.11 Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste termo e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante;

11.12 Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12 PENALIDADES

12.1 Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05(cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

12.2 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;



12.3 Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao Cadastro de Fornecedores.

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é a prevista neste Termo de Referência no art. 155 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Os serviços deverão iniciar-se após a assinatura do contrato, conforme demanda da Contratante.

Mário Campos, 04 de junho de 2025.

Jovania de Souza Braz Fernandes
Jovania de Souza Braz Fernandes
Gerente Administrativa

Carlos Boaventura
Carlos Boaventura
Agente Administrativo

Tayná Aganetti
Tayná Aganetti
Agente Administrativo